

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DE BASTO**Aviso n.º 9762/2007****Renovação de contrato de trabalho a termo certo**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 30 de Abril de 2007 e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, decidi renovar pelo período de três anos o contrato celebrado com Vítor Manuel Ramos Marinho, com a categoria de porta-miras, celebrado ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, de acordo com o estipulado no artigo 20.º do mesmo decreto-lei, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com início de funções em 25 de Maio de 2007.

30 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva*.

2611015651

CÂMARA MUNICIPAL DE CINFÃES**Aviso n.º 9763/2007****Concurso interno de acesso geral para operário qualificado principal lubrificador**

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 2 de Abril de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de lubrificador, da carreira de operário principal, do grupo de pessoal operário qualificado, do quadro de pessoal próprio desta Câmara Municipal, nos termos que a seguir se indicam.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Prazo de validade — o concurso apenas é válido para o lugar posto a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — inerente à respectiva categoria de acordo com o despacho n.º 29-A/92, do SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de Dezembro de 1992.

5 — O local de trabalho será na área do município de Cinfães.

6 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local, sendo a remuneração a correspondente ao escalão 1, índice 204, estipulado no anexo II ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, a que corresponde o valor de € 666,57.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 Requisitos gerais — os mencionados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 Requisitos especiais — os previstos no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Cinfães e enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, ou entregue directamente nos Serviços de Recursos Humanos da Câmara Municipal, mediante recibo, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, número de contribuinte e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Indicação da categoria e serviço a que está vinculado;

d) Identificação do concurso a que se candidata, com referência ao número e à data do *Diário da República* em que foi publicado este aviso;

e) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

9 — Juntamente com o requerimento de candidatura, deverão os candidatos apresentar o seguinte:

a) *Curriculum vitae* devidamente documentado e detalhado, datado e assinado;

b) Declaração devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, no caso de funcionários de outros

serviços, da qual conste inequivocamente a natureza do vínculo, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço, com indicação das respectivas expressões qualitativas e quantitativas, reportadas aos três últimos anos;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;

e) Documentos autênticos ou fotocópias comprovativas das acções de formação profissional, com a respectiva duração.

10 — Aos funcionários da Câmara Municipal de Cinfães é dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem dos respectivos processos individuais.

11 — Salvo o disposto no número anterior, a não apresentação da documentação exigida implica a exclusão; no entanto é dispensável a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de selecção:

13.1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

a) Avaliação curricular;

b) Entrevista profissional de selecção.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

15 — Publicitação — as listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas no edifício dos Paços do Município de Cinfães, de acordo com o previsto nos artigos 33.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente — Prof. Manuel Domingos Aguiar Barbosa, vice-presidente da Câmara Municipal de Cinfães.

Vogais efectivos — Joaquim Fernando de Sousa Monteiro, chefe de divisão Administrativa e Financeira, e engenheiro Luís Manuel Rodrigues Sequeira, técnico principal.

Vogais suplentes — António Jorge Pereira Fraga, chefe de secção, e Dr.ª Sónia Maria Correia Oliveira, técnica superior de 2.ª classe.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo, Joaquim Fernando de Sousa Monteiro.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Pereira Pinto*.

2611015619

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO**Aviso n.º 9764/2007**

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, de harmonia com o despacho proferido pelo presidente da Câmara Municipal do Entroncamento em 14 de Maio de 2007, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, os seguintes concursos externos de ingresso para provimento de lugares pertencentes ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

Grupo de pessoal técnico profissional:

Uma vaga de técnico profissional de construção civil de 2.ª classe;
Uma vaga de técnico profissional topógrafo de 2.ª classe;

Grupo de pessoal auxiliar:

Duas vagas de auxiliar administrativo.

De acordo com a Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e ao abrigo do artigo 41.º, foi feita consulta à BEP acerca da existência ou não

de pessoal em situação de mobilidade especial, tendo a DGAP através dos ofícios n.ºs 2610, 2613 e 2614, de 3 de Abril de 2007, declarado a não existência de pessoal com perfil para os recrutamentos em questão em situação de mobilidade especial em relação aos três concursos.

2 — Os concursos são válidos para o provimento dos lugares postos a concurso, esgotando-se com o preenchimento das vagas.

3 — Legislação aplicável — os presentes concursos regem-se pela legislação regulamentadora da matéria, designadamente: Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, e 29/2001, de 3 de Fevereiro.

4 — O local de trabalho é na área do município do Entroncamento.

5 — Conteúdo funcional — o definido no despacho n.º 1/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990, do SEALOT, da respectiva categoria, para as categorias do grupo de pessoal técnico-profissional, e no despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 80, de 6 de Abril de 1989, do SEALOT, para a categoria de auxiliar administrativo.

6 — O vencimento é o correspondente aos escalões e índices das escalas salariais do regime geral da administração local, de acordo com o anexo II ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, escalão 1, índice 199, actualmente no valor de € 650,23, para as categorias do grupo técnico-profissional, e escalão 1, índice 128, actualmente no valor de € 418,24, para a categoria de auxiliar administrativo, e as condições de trabalho e demais regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

7 — A estes concursos poderão ser admitidos os candidatos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais de admissão a concurso, os referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter idade não inferior a 18 anos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos específicos:

Para as categorias do grupo técnico-profissional — os previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;

Para a categoria de auxiliar administrativo — a escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, elaborado em folhas normalizadas de formato A4, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente, ou enviado pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal do Entroncamento, Largo de José Duarte Coelho, 2330-078 Entroncamento, constando do mesmo os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação emissor, número fiscal de contribuinte, residência completa, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Referência ao aviso de abertura, identificando o número e a data do *Diário da República* onde foi publicado;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri desde que devidamente comprovados.

8.1 — Os requerimentos deverão ser obrigatoriamente acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documentos comprovativos dos requisitos gerais, os quais poderão ser dispensados para admissão ao concurso se os candidatos declararem, sob compromisso de honra, no mesmo requerimento e em

alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, exceptuando a alínea c);

c) Certificados comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação das entidades que as promoveram, períodos em que as mesmas decorreram e respectiva duração;

d) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos respectivos períodos, assim como a formação profissional complementar (estágios, especializações, acções de formação, seminários, etc.);

e) Fotocópia do bilhete de identidade;

f) No caso de ser funcionário, declaração passada e autenticada pelo serviço a que se acham vinculados os candidatos, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a antiguidade nessa categoria, na carreira e na função pública, contada em anos, meses e dias.

8.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

8.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Os métodos de selecção a utilizar serão:

- a) Prova escrita de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

9.1 — Programa das provas escritas de conhecimentos:

Grupo de pessoal técnico-profissional — a duração das provas é de duas horas e versará sobre o seguinte programa:

Organização política e organização e gestão das autarquias — Constituição da República Portuguesa e Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e alterações posteriores;

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e respectiva regulamentação (Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho);

Estatuto disciplinar — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Regime jurídico de urbanização e de edificação — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho do Entroncamento — RMUE — publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, apêndice n.º 31, de 3 de Março;

Regime jurídico das empreitadas de obras públicas — Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, e Decreto-Lei n.º 159/2000, de 27 de Julho;

Grupo de pessoal auxiliar — a duração da prova é de uma hora e trinta minutos e versará sobre o seguinte programa:

Constituição da República Portuguesa;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — quadro e competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e alterações posteriores — regime de férias, faltas e licenças;

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e respectiva regulamentação (Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho);

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar;

Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (na redacção dada pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).

9.2 — Na avaliação curricular serão considerados e ponderados os seguintes elementos:

Habilitação académica — será ponderado o grau académico;

Formação profissional — serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionada com a área funcional posta a concurso;

Experiência profissional — será ponderado o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso se encontra aberto, avaliado, designadamente pela sua natureza e duração.

9.3 — Na entrevista profissional de selecção pretende-se avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos versando sobre o interesse e motivação profissionais, capacidade de expressão e comunicação,

sensibilidade para a qualidade e capacidade de inovação, capacidade de relacionamento e conhecimentos dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

9.4 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética da nota de cada uma das provas utilizadas como método de selecção, valoradas igualmente de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se para tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

9.5 — As preferências a atender para a graduação dos concorrentes em caso de igualdade de classificação são as constantes do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Se não se verificar aquela situação, será dada preferência ao candidato com melhor classificação na área da experiência profissional dentro da administração local.

9.6 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam das actas do júri dos concursos, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — O júri dos concursos terá a seguinte composição:

Para técnico profissional de 2.ª classe/construção civil e topógrafo:

Presidente — Luís Filipe Mesquita Boavida, vice-presidente.

Vogais efectivos:

Arquitecto Silvino Ferreira dos Santos, director do Departamento de Urbanismo e Obras Municipais.

Dr.ª Márcia Maria Pereira Fanha, chefe de divisão de Administração Urbanística.

Vogais suplentes:

Engenheiro Joaquim António Ribeiro Canteiro, técnico superior assessor principal.

Carlos Alberto Pereira Sérgio Flores, desenhador de especialidade de construção civil especialista principal.

Para auxiliar administrativo:

Presidente — Dr. João José Pescador de Matos Fanha Vieira, vereador a tempo inteiro.

Vogais efectivos:

Dr. Gilberto Pereira Martinho, director do Departamento de Administração Geral e Finanças.

Noémia Lopes Pereira Catroga Varela, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria de Fátima Matos da Rosa, técnica superior de 1.ª classe.

Dr.ª Aida Maria Neves Martins, técnica superior de 1.ª classe.

10.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

11 — A lista de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicadas nos termos e prazos estabelecidos nos artigos 40.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Os candidatos portadores de deficiência deverão declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão ao concurso, qual o tipo de deficiência, o grau de incapacidade e as capacidades de expressão/comunicação, juntando os documentos comprovativos.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

2611015664

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE

Aviso n.º 9765/2007

Discussão pública

Fernando João Couto Cepa, presidente da Câmara Municipal de Esposende, torna público que, em cumprimento do disposto nos n.ºs 2 do artigo 27.º e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se encontra em discussão pública a alteração ao licenciamento de operação urbanística de loteamento aprovado pelo alvará de loteamento n.º 13/2001, processo n.º 2/94, alteração esta requerida por Manuel Américo Neves Bajão e outros, com residência na Rua da Várzea, 21, da freguesia de Marinhãs e concelho de Esposende, e que incide sobre o prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Esposende sob o n.º 000787/150196 da freguesia de Palmeira.

Mais torna público que a discussão pública se fará por um período de 15 dias contados após passarem outros 15 dias sobre a data da publicação deste aviso no *Diário da República*, sendo certo que o processo se encontra patente para consulta na Divisão de Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Esposende, sita no edifício dos Paços do Concelho, Praça do Município, em Esposende.

As reclamações, sugestões ou meras observações deverão ser entregues, por escrito, no local acima referido, durante o prazo de discussão pública.

23 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando João Couto Cepa*.

2611015683

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Aviso n.º 9766/2007

Alteração ao alvará de loteamento n.º 15/86

Manuel Melgão, vice-presidente da Câmara Municipal de Évora, para efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, faz saber a todos os interessados que está aberto inquérito público, pelo período de 20 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, referente à proposta de alteração do alvará de loteamento n.º 15/86.

O processo com a proposta de alteração poderá ser consultado no atendimento da Secção de Apoio Administrativo do Departamento de Projectos de Obras Particulares, durante o horário de expediente (das 8 horas e 30 minutos às 15 horas).

Nesse local poderão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao presidente da Câmara quaisquer reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos no período em que decorre o presente inquérito público.

27 de Fevereiro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel Melgão*.

2611015700

CÂMARA MUNICIPAL DE GÓIS

Aviso n.º 9767/2007

Reclassificações

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal de 4 de Abril de 2007, foi determinada a reclassificação profissional, nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com o preceituado no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, aos seguintes funcionários:

Nome	Actual		Após reclassificação	
	Categoria/carreira	Índice	Categoria/carreira	Índice
António Maria Conceição Rosa	Cantoneiro de limpeza	214	Operário qualificado cantoneiro de arruamentos.	233
Amadeu Leal Pinto	Cantoneiro de limpeza	165	Operário qualificado cantoneiro de arruamentos.	170
Júlio Alves Gonçalves Almeida	Cantoneiro de limpeza	194	Operário qualificado cantoneiro de arruamentos.	199